



Avenida

Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2024
BASE LEGAL – LEIS MUNICIPAIS Nº 1.657/2022 E 1.770/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** do outro lado o Sr. **KALLISTON BRENDÓ MENDES**, brasileiro, portador do RG 27566129 SESP-MT e CPF 062.640.641-22, CNH 07291818595 - Categoria D, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua 12, nº 182 - Bairro São Sebastião, CEP 78.760-000, Guiratinga/MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato Temporário de acordo com a Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022 publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2394 – Páginas 59 e 60 - dia 18-02-2022, e Lei Municipal nº 1.770/2023 de 09-08-2023 publicada no Diário Oficial do TCE-MT – Edição nº 3089 – Páginas 33 e 34 – do dia 14-08-2023 e Lei Orgânica Municipal, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratar temporariamente como **Motorista** na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 – Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022.

1.2 - A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços prestados a contratante pagará ao contratado o valor mensal de **R\$ 2.242,66 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, cujo pagamento será efetuado pela Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato será celebrado pelo período de 12-06-2024 até 06-02-2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022 e da Lei Municipal nº 1.770/2023 de 09-08-2023 e o seu vencimento só será prorrogado se for aprovada pela Câmara Municipal nova Lei Municipal de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CENTRO DE CUSTO

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação temporária consta da lei Orçamentária Anual do Município, estando livre e não comprometido no Centro de Custo 2022 abaixo:

Centro de Custo : 07001

Kalliston

[Assinatura]

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que o contratado possa executar o objeto contratado em conformidade com as cláusulas contratuais
- 5.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.1.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.1.4.** Notificar por escrito o contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
- 5.1.5.** Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.1.6.** Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações neste instrumento contratual;
- 5.1.7.** Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.2.1.** Para o fiel cumprimento do presente Contrato, o contratado se compromete:
- 5.2.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.3.** Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste contrato;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;
- 5.2.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da lei vigente;
- 5.2.7.** O contratado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do mesmo.
- 5.2.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.
- 5.2.9** – Executar os serviços atendendo as normas e exigências legais de trânsito, inclusive manter a CNH e documentos exigidos rigorosamente em dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, nomeada através da Portaria nº 58/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.1.2.** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- 7.2.3.** Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
- 7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **CONTRATADO** pela completa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O contratado que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, quais sejam:
- 8.1.1.** Por atraso injustificado na prestação dos serviços;
- 8.1.2.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- 8.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 8.1.4.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 8.1.5.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 8.1.6.** Advertência,
- 8.1.7.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- 8.1.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.9.** As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 8.1.10.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 8.1.11.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 8.1.12.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;
- 8.1.13.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedido de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

Rescisão do contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA– DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente contratação dos serviços é com base Ofício nº 036/2024/SMOP de 11-06-2024 expedido pelo Secretário Municipal de Obras, solicitando a contratação, o qual foi deferido pela Secretária Municipal de Administração e Finanças em 11-06-2024 com base prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.657/2022 e Lei Municipal nº 1.770/2023 de 09-08-2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 12 de junho de 2.024


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KALLISTON BREND O MENDES
CONTRATADO

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal de Contrato:


JOSÉ TEODORO FILHO
CPF nº 044.595.688-70





				DE AGOSTO DE 2024, NO EVENTO DENOMINADO "CARNAGUIRA 2024", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.		
091/2024	12/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	KALLISTON BRENDO MENDES	Contratar temporariamente como Motorista na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 - Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022.	o valor mensal de R\$ 2.242,66 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos),	12-06-2024 até 06-02-2025
092/2024	14/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	RICARDO DOS SANTOS DIAS JUNIOR	Contratar temporariamente como Motorista na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 - Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022.	o valor mensal de R\$ 2.242,66 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos),	12-06-2024 até 06-02-2025
093/2024	12/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	VMI TECNOLOGIAS LTDA	O presente termo tem como objeto é a Aquisição de Aparelho de Raio X, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 164.000,00	12-06-2024 até 11-06-2025
094/2024	14/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS COMPOSTA COM NO MÍNIMO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA, 3	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	14 DE JUNHO DE 2024 A 13 DE AGOSTO DE 2024